Nos novos escalões etários em vigor em 2013 existe a permissão de um atleta Cadete último ano (17 anos) participar em provas de Sub 23 e Seniores.

Face a esta realidade a Federação Portuguesa de Judo solicitou, no início de Janeiro, ao Instituto Português da Juventude e Desporto (IPDJ), um parecer sobre se a situação atrás descrita estava abrangida pelo Dec.-Lei n.º 255/2012 de 29/11, nomeadamente se estes atletas teriam de realizar o exame médico de sobreclassificação.

De acordo com resposta recebida do IPDJ em 5 de fevereiro, os atletas com 17 anos, mas ainda cadetes, apenas poderão participar em provas de Sub 23 e de Seniores se fizerem prova da realização do exame de avaliação médico-desportivo específico previsto no art.º 8º do Dec.-Lei n.º 345/99 de 27/08 com a redação que lhe foi dada pelo Dec.-Lei n.º 255/2012 de 29/11.

As normas deste exame estão descritas no Dec.-Lei infra, assim como no portal de internet do IPDJ (http://www.idesporto.pt), separador Medicina Desportiva/Exame de sobreclassificação.

Os exames de avaliação médico-desportivos de sobreclassificação devem ser solicitados pelo clube ou encarregado de educação do atleta, através do envio de email para o Centro de Medicina de Desportiva de Lisboa (cmdl.examesmedicos@idesporto.pt), contendo o nome do atleta, data de nascimento, número e validade do cartão de cidadão, assim como fazendo referência ao seu escalão etário actual e ao escalão em que pretende competir.